



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 396/91

(28 de agosto de 1.991)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 29/08/1991

DISPÕE SOBRE: ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

[Assinatura]
PRESIDENTE

CONSIDERANDO que a Resolução nº 366/90, de 27.06.90, dispõe sobre a Atualização da Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Caieiras, adotando o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado pelo IBGE;

CONSIDERANDO que, desde abril do corrente ano o IBGE - não mais vem divulgando esse índice;

CONSIDERANDO que, a Taxa Referencial - TR - é, por definição legal, uma taxa de juros e não um indexador que reflita a inflação do período;

CONSIDERANDO que, o IBGE também elabora e publica mensalmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -;

CONSIDERANDO que, manter sem atualização a Remuneração dos Agentes Políticos no aguardo da divulgação do índice estabelecido (IPC), certamente importa em descumprir a determinação da legislação estabelecida, que a indexou com o objetivo de preservar o seu valor real.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Enquanto não divulgado pelo IBGE o Índice de Preços ao Consumidor - IPC -, as Remunerações fixadas na Resolução nº 366/90, de 27.06.90, serão atualizadas pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, editado pelo mesmo Instituto, a partir de 1º de março de 1.991.

ARTIGO 2º - A Verba de Representação* corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor dos Subsídios dos Vereadores e será atualizada pelo mesmo índice do artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de março/91.

Câmara Municipal de Caieiras, 28 de agosto de 1.991.

[Assinatura]
- (ANGELO TEIXEIRA) -
1º Secretário

[Assinatura]
- (AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)
Presidenta

[Assinatura]
- (JOSÉ SOARES) -
2º Secretário

RESOLUÇÃO N. 366/90

DISPÕE SOBRE: ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

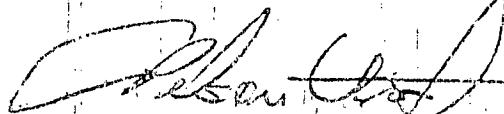
ARTIGO 1º - A remuneração dos Vereadores desta Câmara terá como base de cálculo o subsídio do mês de março de 1.990, aplicando-se sobre o mesmo a diferença percentual entre o I.P.C. de março e a variação da B.T.N. do mês de março para o mês de abril, em seguida aplicar-se-á o I.P.C. dos meses de abril e maio e a partir de 1º de julho de 1.990, o subsídio passará a ser atualizado mensalmente com base na variação do I.P.C. do mês imediatamente anterior.

ARTIGO 2º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio dos Vereadores, será atualizada pelo índice do I.P.C. do mês imediatamente anterior, a partir de 1º de julho de 1.990.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de extinção do índice I.P.C. automaticamente ficará adotado o Índice Geral de Preços (I.G.P.), editado pela Fundação Getúlio Vargas.

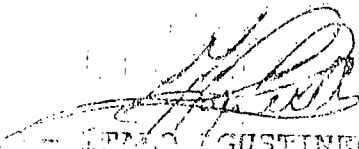
ARTIGO 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caieiras, 27 de junho de 1.990.-



-(NELSON URTADO)-

Presidente



-(PAULO GUSTINELLI NETO)-

1º Secretário



-(ANTONIO ROMERO POLLON)-

2º Secretário